

Proc. 17.648/38

UV/3V

(CP-257)

39

VISTOS E RELATADOS os autos da consulta da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Maricá sobre o pagamento da contribuição prevista no art. 45 do dec. n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, por parte do empregador e da União:

CONSIDERANDO que para a fixação de igualdade de contribuições, como regula a lei n. 159, de 30 de dezembro de 1935, adotada como base a contribuição do empregado, a cujo total se inclui a indexação daquele dispositivo;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho em sessão em plena responder afirmativamente a consulta.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1939.

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente.

a) Luis Paula Lopes Relator.

Fui presente. a) J. Leonel de Rezende Alvim Procurador Geral.

Publicado no Diário Oficial de:

20/4/39